



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre Recolhimento da Cota-Parte devida pelos CRBios e dá outras providências”.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais em seu art. 63, inciso I; e

considerando a necessidade de melhor adequar o pagamento da cota-parte devida pelos Conselhos Regionais de Biologia - CRBios; e

considerando a decisão do Plenário na 266ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Os CRBios deverão remeter ao CFBio, até o dia dez do mês subsequente ao da arrecadação, a cota-parte que lhe é devida.

§ 1º As cotas-partes relativas, exclusivamente, aos meses de janeiro, fevereiro e março poderão ser recolhidas por estimativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sendo a complementação efetuada, obrigatoriamente, até o dia vinte do mesmo mês.

§ 2º Comunicação via fax, e-mail ou correio, informando a data e o valor do efetivo depósito deverá ser encaminhada ao CFBio, no prazo referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de descumprimento do disposto no artigo anterior, serão devidos ao CFBio multa de dois por cento, atualização monetária, e juros de um por cento ao mês sobre o montante do crédito devido e não repassado.

Parágrafo único. A atualização monetária deverá ser feita pelo mesmo índice e forma da Resolução que estiver em vigor para a anuidade do ano em exercício.

Art. 3º Os CRBios inadimplentes responderão pelo pagamento da multa, da atualização monetária e dos juros preconizados no *caput* do art. 2º e seu Parágrafo único.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 273/2011, publicada no DOU de 23/12/2011.

Wladimir João Tadei
Presidente do Conselho

(Publicada no DOU, Seção 1, de 03/01/2013)